



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

AVISO DE CONTRATAO DIRETA

DISPENSA ELETRONICA N 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026

Procedimento com aplicao da Lei n 14.133/21.

OBJETO: Contratao de Link Dedicado de 200 Mbps e Tronco SIP com 30 Ramais.

Torna-se pblico que a Cmara Municipal de Guatapar – SP realizar Dispensa de valor, com critrio de julgamento de menor preo por lotenico, na hiptese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n 14.133/2021 e demais legislaes aplicveis. O texto integral do Termo de Referncia (contendo todas as informaes sobre a contratao) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se no stio eletronico da Cmara Municipal de Guatapar,  disposio dos interessados.

DATA DO INCIO DA SESSO: 19/05/2026, S 09hrs (horrio Braslia).

LOCAL: www.bll.org.br

Realizao: Por meio do site www.bll.org.br.

Data de Incio para o recebimento das propostas eletronicas: das 09horas do dia 13/05/2026 at s 08h45min do dia 19/05/2026 (horrio de Braslia).

Integram esse aviso de Dispensa os seguintes documentos:

- ANEXO I – DOCUMENTAO EXIGIDA PARA HABILITAO
- ANEXO II – TERMO DE REFERNCIA
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO IV – DECLARAO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIOES
- ANEXO V - PLANILHA DE PROPOSTA DE PRECOS

Guatapar, 12 de maio de 2026.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

**AVISO DE CONTRATAAO DIRETA
DISPENSA ELETRONICA N 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026.**

DISPENSA ELETRONICA n 01/2026.

Objeto: Contrataao de Link Dedicado de 200 Mbps e Tronco SIP com 30 Ramais

Torna-se pblico que a **CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR**, pessoa jurdica de direito pblico, inscrita no CNPJ sob o n 68.321.298/0001-75, localizada na Rua Geraldo Boas Ferreira, n 50, Bairro Nova Guatapar, Municpio de Guatapar, Estado de So Paulo, CEP 14115-204, por intermdio do Agente de Contrataao/Pregoeiro Oficial, Sr. **LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA PATETE**, realizar Dispensa Eletrnica, com critrio de julgamento menor preo global, na hiptese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n 14.133, de 1 de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitaao tem por objeto a **Contrataao de empresa especializada em telecomunicaoes, outorgada pela ANATEL, contemplando de forma integrada o fornecimento de telefonia fixa (manutenao da linha existente com 30 ramais) com central PABX IP, SIP e link dedicado de internet, com velocidade mnima de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo) simtricos, com disponibilidade de IP pblico fixo, por meio de infraestrutura de fibra ptica incluindo instalaao, operaao, manutenao, suporte tcnico e fornecimento de equipamentos, conforme especificaoes tcnicas constantes no Termo de Referncia (Anexo I).**

2. DA FUNDAMENTAAO LEGAL

2.1. A licitaao ser regida pela **Lei n 14.133/2021** e demais normas aplicveis, bem como pelas condioes estabelecidas neste aviso e seus anexos.

3. DA PARTICIPAAO

3.1. A participaao na presente dispensa eletrnica se dar mediante Sistema de Dispensa Eletrnica integrante do Sistema de Compras da Cmara Municipal de Guatapar por meio do Sistema Eletrnico da Bolsa de Licitaoes e Leiles, disponvel no endereo eletrnico <https://bllcompras.com> ou www.bll.org.br.

3.1.1 Os fornecedores devero atender aos procedimentos previstos em Regulamento da BLL

Rua Geraldo Boas Ferreira, 50- Nova Guatapar -- CEP 14115-000-Guatapar- SP

E-mail: cam.guatapara@camaraguatapara.sp.gov.br

PABX (16) 3973 2000



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

Bolsa de Licitaes e Leiles do sistema de Dispensa Eletrnica, podendo ser obtidos por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitaes e Leiles www.blcompras.com, para acesso ao sistema e operacionalizao.

3.1.2. O fornecedor  o responsvel por qualquer transao efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrnica, no cabendo ao provedor do Sistema ou ao rgo entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros no autorizados.

3.2. No podero participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.2. que no atendam s condies deste Aviso de Contratao Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que no tenham representao legal no Brasil com poderes expressos para receber citao e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedaes:

- a) autor do anteprojeto, do projeto bsico ou do projeto executivo, pessoa fsica ou jurdica, quando a contratao versar sobre obra, servios ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consrcio, responsvel pela elaborao do projeto bsico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsvel tcnico ou subcontratado, quando a contratao versar sobre obra, servios ou fornecimento de bens a ela necessrios;
- c) pessoa fsica ou jurdica que se encontre, ao tempo da contratao, impossibilitada de contratar em decorrncia de sano que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vnculo de natureza tcnica, comercial, econmica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do rgo ou entidade contratante ou com agente pblico que desempenhe funo na licitao ou atue na fiscalizao ou na gesto do contrato, ou que deles seja cnjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa fsica ou jurdica que, nos 5 (cinco) anos anteriores  divulgao do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trnsito em julgado, por explorao de trabalho infantil, por submisso de trabalhadores a condies anlogas s de escravo ou por contratao de adolescentes nos casos vedados pela legislao trabalhista

3.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econmico;

3.2.4.2. aplica-se o disposto na alnea “c” tmbm ao fornecedor que atue em substituio a outra pessoa, fsica ou jurdica, com o intuito de burlar a efetividade da sano a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilcito ou a utilizao fraudulenta da personalidade jurdica do fornecedor;

3.2.5. organizaes da Sociedade Civil de Interesse Pblico - OSCIP, atuando nessa condio (Acrdo no 746/2014-TCU-Plenrio); e



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

3.3. Fica vedado a subcontratao parcial ou total dos servios objeto desta contratao nos termos do 2 do art. 122 da Lei 14.133/2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrnica se dar com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, aps a divulgao do aviso de contratao direta, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrnica, a proposta com a descrio do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preo, at a data e o horrio estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta tambm dever conter declarao de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituio Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenoes coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificaoes do objeto contidas na proposta, em especial o preo, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estaro inclusos todos os custos operacionais, encargos previdencirios, trabalhistas, tributrios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestao dos servios;

4.4.1. Os preos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, sero de exclusiva responsabilidade do fornecedor, no lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alterao, sob alegao de erro, omisso ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributrio da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variveis, a cotao adequada ser a que corresponde  mdia dos efetivos recolhimentos da empresa nos ltimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento sero retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislao vigente.

4.7. A apresentao das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposioes nelas contidas, em conformidade com o que dispo o *Termo de Referncia*, assumindo o proponente o compromisso de executar os servios nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, qualidades adequadas  perfeita execuo contratual, promovendo, quando requerido, sua substituio.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NO** podero retir-la, substituí-la ou modific-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor dever, tambm, assinalar “sim” ou “no” em campo prprio do sistema eletrnico, s seguintes declaraoes:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitao no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrncias posteriores;



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

- 4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3 da Lei Complementar n 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.9.3. que est ciente e concorda com as condies contidas no Aviso de Contratao Direta e seus anexos;
- 4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transaes que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.9.5. que cumpre as exigncias de reserva de cargos para pessoa com deficincia e para reabilitado da Previdncia Social, de que trata o art. 93 da Lei n 8.213/91.
- 4.9.6. que no emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e no emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condio de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituio;

5. FASES DE LANCES

- 5.1. A partir das 09:00h (horrio de Braslia) da data estabelecida neste Aviso de Contratao Direta, a sesso pblica ser automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances pblicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrnico, sendo encerrado no horrio de finalizao de lances tambm j previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores devero encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrnico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.2.1. *O lance dever ser ofertado pelo valor mensal global.*
- 5.3. O fornecedor somente poder oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relao ao ltimo lance ofertado pelo sistema
- 5.3.1. O fornecedor poder oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermedirios” para os fins deste Aviso de Contratao Direta.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor j ofertado, prevalecer aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor no apresente lances, concorrer com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores sero informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificao do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente aps o trmino do prazo estabelecido para a fase de lances, haver o seu encerramento, com o ordenamento e divulgao dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificao.
 - 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrer de forma automtica pontualmente no horrio indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogao e no havendo tempo aleatrio ou mecanismo similar



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

6. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREO

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, ser verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto  adequao do objeto e  compatibilidade do menor preo em relao ao estipulado para a contratao.
- 6.2.** No caso de o preo da proposta vencedora estar acima do estimado pela Cmara, poder haver a negociao de condies mais vantajosas.
- 6.2.1.** Neste caso, ser encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preo, para que seja obtida melhor proposta com preo compatvel ao estimado pela Cmara.
- 6.2.2.** A negociao poder ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificao, quando o primeiro colocado, mesmo aps a negociao, for desclassificado em razo de sua proposta permanecer acima do preo mximo definido para a contratao.
- 6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociao, o resultado ser registrado na ata do procedimento da dispensa eletrnica.
- 6.3.** Estando o preo compatvel, ser solicitado o envio da proposta e, se necessrio, de documentos complementares, adequada ao ltimo lance.
- 6.3.1.** *Alm da documentao supracitada, o fornecedor com a melhor proposta dever encaminhar planilha com indicao de custos unitrios e formao de preos, com os valores adequados  proposta vencedora.*
- 6.4.** O prazo de validade da proposta no ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentao.
- 6.5.** Ser desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1.** contiver vcios insanveis;
 - 6.5.2.** no obedecer s especificaes tcnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3.** apresentar preos inexecutveis ou permanecerem acima do preo mximo definido para contratao;
 - 6.5.4.** no tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Cmara;
 - 6.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigncias deste aviso ou seus anexos, desde que insanvel.
- 6.6.** Quando o fornecedor no conseguir comprovar que possui ou possuir recursos suficientes para executar a contento o objeto, ser considerada inexecutvel a proposta de preos ou menor lance que:
- 6.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratao, apresente preos global ou unitrios simblicos, irrisrios ou de valor zero, incompatveis com os preos dos insumos e slrios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatrio da dispensa no tenha estabelecido limites mnimos, exceto quando se referirem a materiais e instalaes de propriedade do prprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou  totalidade da remunerao.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

- 6.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores  aqueles fixados em instrumentos de carter normativo obrigatrio, tais como leis, medidas provisrias e convenes coletivas de trabalho vigentes.
- 6.6.3.** *para efeito de avaliao da exequibilidade e de sobrepreo, sero considerados o preo global, os quantitativos e os preos unitrios tidos como relevantes, observado o critrio de aceitabilidade de preos unitrio e global a ser fixado neste Aviso de Contratao Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
- 6.6.4.** *sero consideradas inexequveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orado pela Cmara.*
- 6.7.** Se houver indcios de inexequibilidade da proposta de preo, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, podero ser efetuadas diligncias, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8.** Erros no preenchimento da planilha no constituem motivo para a desclassificao da proposta. A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que no haja majorao do preo.
- 6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que no alterem a substncia das propostas;
- 6.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passvel de correo a indicao de recolhimento de impostos e contribuies na forma do Simples Nacional, quando no cabvel esse regime.
- 6.9.** Para fins de anlise da proposta quanto ao cumprimento das especificaes do objeto, poder ser colhida a manifestao escrita do setor requisitante do servio ou da rea especializada no objeto.
- 6.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ser examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificao.
- 6.11.** Havendo necessidade, a sesso ser suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horrio para a sua continuidade.
- 6.12.** Encerrada a anlise quanto  aceitao da proposta, se iniciar a fase de habilitao, observado o disposto neste Aviso de Contratao Direta.

7. HABILITAO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitao constam do **ANEXO I – DOCUMENTAO EXIGIDA PARA HABILITAO** deste aviso e sero solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condio prvia ao exame da documentao de habilitao do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ser verificado o eventual descumprimento das condies de participao, especialmente quanto  existncia de sano que impea a participao no certame ou a futura contratao, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidneas e Suspensas - CEIS, mantidos pela Controladoria-Geral da Unio (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

- b) Cadastro Nacional de Condenaes Cveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justia (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidneos mantida pelo Tribunal de Contas da Unio - TCU;
- 7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurdica poder haver a substituio das consultas das alneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurdica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.2.3. A consulta aos cadastros ser realizada em nome da empresa fornecedora e tambm de seu scio majoritrio, por fora do artigo 12 da Lei n 8.429, de 1992, que prev, dentre as sanes impostas ao responsvel pela prtica de ato de improbidade administrativa, a proibo de contratar com o Poder Pblico, inclusive por intermdio de pessoa jurdica da qual seja scio majoritrio.
- 7.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situao do Fornecedor a existncia de Ocorrncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatrio de Ocorrncias Impeditivas Indiretas.
- 7.2.3.2. A tentativa de burla ser verificada por meio dos vnculos societrios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.3.3. O fornecedor ser convocado para manifestao previamente  sua desclassificao
- 7.2.4. Constatada a existncia de sano, o fornecedor ser reputado inabilitado, por falta de condio de participao.
- 7.3. Caso atendidas as condies de participao, a habilitao dos fornecedores ser verificada por meio dos documentos apresentados nos sistema.
- 7.3.1.  dever do fornecedor atualizar os documentos de habilitao para que estejam vigentes na data da abertura da sesso pblica, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentao atualizada.
- 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicar a inabilitao do fornecedor, exceto se a consulta aos stios eletrnicos oficiais emissores de certides lograr xito em encontrar a(s) certido(es) vlida(s).
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitao complementares, necessrios  confirmao daqueles exigidos neste Aviso de Contratao Direta e j apresentados, o fornecedor ser convocado a encaminh-los, em formato digital, aps solicitao da Administrao, sob pena de inabilitao.
- 7.5. Somente haver a necessidade de comprovao do preenchimento de requisitos mediante apresentao dos documentos originais no-digitais quando houver dvida em relao  integridade do documento digital.
- 7.6. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefcios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estar dispensado (a) da prova de inscrio nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentao do balano patrimonial e das demonstraes contbeis do ltimo exerccio.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

- 7.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficar obrigado a comprovar os requisitos de habilitao cumulativamente, isto , somando as exigncias do item em que venceu s do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitao, alm da aplicao das sanes cabveis.*
- 7.7.1. *No havendo a comprovao cumulativa dos requisitos de habilitao, a inabilitao recair sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitao do fornecedor nos remanescentes.*
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sesso ser suspensa, sendo informada a nova data e horrio para a sua continuidade.
- 7.9. Ser inabilitado o fornecedor que no comprovar sua habilitao, seja por no apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratao Direta.
- 7.9.1. Na hiptese de o fornecedor no atender s exigncias para a habilitao, o rgo ou entidade examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificao, at a apurao de uma proposta que atenda s especificaes do objeto e as condies de habilitao
- 7.10. Constatado o atendimento s exigncias de habilitao, o fornecedor ser habilitado
- 7.11. **Fica vedado a subcontratao parcial ou total dos servios objeto desta contratao** nos termos do 2 do art. 122 da Lei 14.133/2021.

8. CONTRATAO

- 8.1. Aps a homologao e adjudicao, caso se conclua pela contratao, ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatrio ter o prazo de 05 (cinco) dias teis, contados a partir da data de sua convocao, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorizao), sob pena de decair do direito  contratao, sem prejuzo das sanes previstas neste Aviso de Contratao Direta.
- 8.2.1. *Alternativamente  convocao para comparecer perante o rgo ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Cmara poder encaminh-lo para assinatura, mediante correspondncia postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrnico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitao da nota de empenho ou instrumento equivalente poder ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual perodo, por solicitao justificada do adjudicatrio e aceita pela Cmara.
- 8.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida  empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 8.3.1. *referida Nota est substituindo o contrato, aplicando-se  relao de negcios ali estabelecida as disposies da Lei no 14.133, de 2021;*



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

8.3.2. *a contratada se vincula  sua proposta e s previses contidas no Aviso de Contratao Direta e seus anexos;*

8.3.3. *a contratada reconhece que as hipteses de resciso so aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n 14.133/21 e reconhece os direitos da Cmara previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente ser exigida a comprovao das condies de habilitao e contratao consignadas neste aviso, que devero ser mantidas pelo fornecedor.

9. DAS CONDIOES DA EXECUO

- Instalao e ativao em at 30 dias aps assinatura do contrato.
- Vigncia inicial de 12 meses, prorrogvel conforme legislao.
- Suporte tcnico 24x7 e cumprimento do SLA.

10. DAS OBRIGAOES DA CONTRATADA

- Garantir disponibilidade mnima de 99,5% do link.
- Disponibilizar relatrios mensais de desempenho.
- Cumprir prazos de atendimento conforme SLA.

11. DAS OBRIGAOES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar infraestrutura fsica necessria.
- Facilitar acesso para instalao e manuteno.

12. DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigaes sujeitar a contratada s penalidades previstas na Lei n 14.133/2021, incluindo advertncia, multa, suspenso e declarao de inidoneidade.

13. DAS DISPOSIOES GERAIS

13.1. O procedimento ser divulgado no Portal de Licitaes e Leiles – BLL (www.bllcompras.com) e no Portal Nacional de Contrataes Pblicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados em cadastro interno, por mensagem eletrnica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administrao poder:

13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

- 13.2.2.** valer-se, para a contratao, de proposta obtida na pesquisa de preos que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preos, sempre que possvel, e desde que atendidas s condioes de habilitao exigidas.
- 13.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratao ser operacionalizada fora deste procedimento.
- 13.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequao das propostas ou da documentao de habilitao, conforme o caso.
- 13.3.** As providncias dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima podero ser utilizadas se no houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 13.4.** Havendo a necessidade de realizao de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo no conste deste Aviso de Contratao Direta, dever ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Cmara na respectiva notificao.
- 13.5.** Caber ao fornecedor acompanhar as operaoes, ficando responsvel pelo nus decorrente da perda do negcio diante da inobservncia de quaisquer mensagens emitidas pela Cmara ou de sua desconexo.
- 13.6.** No havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impea a realizao do certame na data marcada, a sesso ser automaticamente transferida para o primeiro dia til subsequente, no mesmo horrio anteriormente estabelecido, desde que no haja comunicao em contrrio.
- 13.7.** Os horrios estabelecidos na divulgao deste procedimento e durante o envio de lances observaro o horrio de Braslia-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentao relativa ao procedimento.
- 13.8.** No julgamento das propostas e da habilitao, a Cmara poder sanar erros ou falhas que no alterem a substncia das propostas, dos documentos e sua validade jurdica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessvel a todos, atribuindo-lhes validade e eficcia para fins de habilitao e classificao.
- 13.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratao Direta sero sempre interpretadas em favor da ampliao da disputa entre os interessados, desde que no comprometam o interesse da Cmara, o princpio da isonomia, a finalidade e a segurana da contratao.
- 13.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparao e apresentao de suas propostas e a Cmara no ser, em nenhum caso, responsvel por esses custos, independentemente da conduo ou do resultado do processo de contratao.
- 13.11.** Em caso de divergncia entre disposioes deste Aviso de Contratao Direta e de seus anexos ou demais peas que compem o processo, prevalecer deste Aviso.
- 13.12.** Da sesso pblica ser divulgada Ata no sistema eletrnico

Guatapar/SP, 04 de maio de 2026.

YEDDA DE CSSIA SERTORI

Autorizado por FRANCISCO FREDIANO FILHO -Presidente



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitao jurdica:

1.1 no caso de empresrio individual, inscrio no Registro Pblico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condio de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitao ficar condicionada  verificao da autenticidade no stio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatrio de seus administradores;

1.4 inscrio no Registro Pblico de Empresas Mercantis onde opera, com averbao no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agncia;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrio do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurdicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicao dos seus administradores;

1.6 decreto de autorizao, em se tratando de sociedade empresria estrangeira em funcionamento no Pas;

1.7 Os documentos acima devero estar acompanhados de todas as alteraoes ou da consolidao respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas ou no Cadastro de Pessoas Fsicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentao de certido expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os crditos tributrios federais e  Dvida Ativa da Unio (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos  Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n 1.751, de 02/10/2014, do Secretrio da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servio (FGTS);

2.4 prova de inexistncia de dbitos inadimplidos perante a Justia do Trabalho, mediante a apresentao de certido negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Ttulo VII-A da Consolidao das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1 de maio de 1943;



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

2.5 prova de inscrio no cadastro de contribuintes *estadual*, relativo ao domiclio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domiclio ou sede do fornecedor, relativa  atividade em cujo exerccio contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, dever comprovar tal condio mediante a apresentao de declarao da Fazenda respectiva do seu domiclio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

ANEXO II

TERMO DE REFERNCIA

1. OBJETO

Contratao de empresa especializada em telecomunicaes, outorgada pela ANATEL, contemplando de forma integrada o fornecimento de telefonia fixa (manuteno da linha existente com 30 ramais) com central PABX IP, SIP e link dedicado de internet, com velocidade mnima de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo) simtricos, com disponibilidade de IP pblico fixo, por meio de infraestrutura de fibra ptica incluindo instalao, operao, manuteno, suporte tcnico e fornecimento de equipamentos, para atender as necessidades da Cmara Municipal de Guatapar

2. JUSTIFICATIVA

A contratao visa garantir conectividade estvel e segura para atividades administrativas e legislativas, alm de modernizar a comunicao telefnica por meio de tecnologia SIP, assegurando eficincia, escalabilidade e reduo de custos.

2.1 FUNDAMENTAO E DESCRIO DA NECESSIDADE DA CONTRATAO

2.2. A Fundamentao da Contratao e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tpico especfico dos Estudos Tcnicos Preliminares, apndice deste Termo de Referncia.

2.3. O objeto da contratao est previsto no Plano de Contrataes Anual 2026.

3. ESPECIFICAES TCNICAS

ITEM	ESPECIFICAO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITRIO	VALOR TOTAL
1	<p>LINK DEDICADO</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade mnima: 200 Mbps simtricos (download e upload).• IP fixo pblico.• Disponibilidade mnima: 99,5%.• SLA com tempo de resposta mximo de 4 horas para falhas crticas.• Monitoramento proativo da conexo. <p>TRONCO SIP</p> <ul style="list-style-type: none">• 30 ramais SIP simultneos.• Compatibilidade com PABX IP existente ou fornecimento de soluo integrada.• Recursos: chamada em espera, transferncia, correio de voz, URA.• Segurana: autenticao, criptografia	1	SERVIO	R\$ 1.655,56	R\$ 19.866,72

Rua Geraldo Boas Ferreira, 50- Nova Guatapar -- CEP 14115-000-Guatapar- SP

E-mail: cam.guatapara@camaraguatapara.sp.gov.br

PABX (16) 3973 2000



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

	TLS/SRTP. <ul style="list-style-type: none">• Suporte tcnico 24x7.				

3.1 Link Dedicado

- Velocidade mnima: 200 Mbps simtricos (download e upload).
- IP fixo pblico.
- Disponibilidade mnima: 99,5%.
- SLA com tempo de resposta mximo de 4 horas para falhas crticas.
- Monitoramento proativo da conexo.

3.2 Tronco SIP

- 30 ramais SIP simultneos.
- Compatibilidade com PABX IP existente ou fornecimento de soluo integrada.
- Recursos: chamada em espera, transferncia, correio de voz, URA.
- Segurana: autenticao, criptografia TLS/SRTP.
- Suporte tcnico 24x7.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAO

O custo estimado total da contratao, que  o mximo aceitvel no ano  de **R\$ 19.866,72** (dezenove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme pesquisa de mercado.

5. ADEQUAO ORAMENTRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratao correro  conta de recursos especficos consignados no Oramento da Cmara Municipal.

5.2. Fonte de recurso: ORAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - RECURSOS DO TESOURO (ORDINRIOS) - DOTAO ORAMENTRIA: 3.3.90.40.00.0000 – e 3.3.90.39.00.0000 - APLICAOES DIRETAS.

6. VISTORIA

6.1. A avaliao prvia do local de execuo dos servios  imprescindvel para o conhecimento pleno das condioes e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realizao de vistoria prvia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda  sexta-feira, das 10 horas s 15 horas.

6.2. Sero disponibilizados data e horrio diferentes aos interessados em realizar a vistoria prvia.

Rua Geraldo Boas Ferreira, 50- Nova Guatapar – CEP 14115-000-Guatapar- SP

E-mail: cam.guatapara@camaraguatapara.sp.gov.br

PABX (16) 3973 2000



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsvel tcnico dever estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitao para a realizao da vistoria.

6.4. Caso o interessado opte por no realizar a vistoria, dever prestar declarao formal assinada pelo seu responsvel tcnico acerca do conhecimento pleno das condies e peculiaridades da contratao.

6.5. A no realizao da vistoria no poder embasar posteriores alegaes de desconhecimento das instalaes, dvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestao dos servios, devendo o Contratado assumir os nus dos servios decorrentes.

7. LOCAL E HORRIO DA PRESTAO DOS SEVIOS

7.1. Os servios sero prestados no seguinte endereo: Rua Geraldo Boas Ferreira no 50, Nova Guatapar – Guatapar/SP, CEP: 14115-254;

7.2. Os servios sero prestados no seguinte horrio:

7.2.1. Os servios de conectividade e telefonia devero ser disponibilizados em regime contnuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigncia contratual.

8. FORMA E CRITRIOS DE SELEO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUO

Forma de seleo e critrio de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor ser selecionado por meio de contratao direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, em razo do valor estimado da contratao situar-se abaixo do limite legal estabelecido para dispensa de licitao para servios comuns.

8.2. A escolha do fornecedor ser realizada com base no critrio de menor preo global, desde que atendidos todos os requisitos tcnicos e condies estabelecidas neste Termo de Referncia.

8.3. O regime de execuo do objeto ser de empreitada por preo global.

8.4. A presente contratao ser realizada por meio de dispensa de licitao, na forma eletrnica, com disputa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021, bem como em conformidade com os normativos que regulamentam o procedimento de dispensa eletrnica no mbito da Cmara Municipal.

8.5. A adoo da dispensa eletrnica com disputa justifica-se pela necessidade de assegurar maior competitividade, transparncia e economicidade ao processo de contratao, mesmo nos casos em que a legislao permite a contratao direta em razo do valor.

9. DA HABILITAO

Os licitantes devero apresentar:

- Documentos de habilitao jurdica.
- Certides de regularidade fiscal e trabalhista.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

10. PRAZO DE EXECUO

- Instalao e ativao em at 30 dias aps assinatura do contrato.
- Vigncia inicial de 12 meses, prorrogvel conforme legislao vigente.

11. OBRIGAOES DA CONTRATADA

- Garantir suporte tcnico contnuo.
- Cumprir SLA estabelecido.
- Disponibilizar relatrios mensais de disponibilidade e desempenho.

12. OBRIGAOES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar infraestrutura fsica necessria (rack, energia, cabeamento).
- Facilitar acesso para instalao e manuteno.

13. CRITRIOS DE ACEITAO

- Teste de desempenho do link e tronco SIP.
- Relatrios mensais de disponibilidade.

14. FORMA DE PAGAMENTO

- Mensal, mediante comprovao da prestao adequada dos servios.

15. INFRAOES E SANOES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infrao administrativa, nos termos da Lei n 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa  inexecuo parcial do contrato;
- b) der causa  inexecuo parcial do contrato que cause grave dano  Administrao ou ao funcionamento dos servios pblicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa  inexecuo total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execuo ou da entrega do objeto da contratao sem motivo justificado;
- e) apresentar documentao falsa ou prestar declarao falsa durante a execuo do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execuo do contrato;
- g) comportar-se de modo inidneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n 12.846, de 1 de agosto de 2013.

15.2. Sero aplicadas ao Contratado que incorrer nas infraoes acima descritas as seguintes sanoes:

15.2.1. Advertncia, quando o Contratado der causa  inexecuo parcial do contrato, sempre que no se justificar a imposio de penalidade mais grave;



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que no se justificar a imposio de penalidade mais grave;

15.2.3. Declarao de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposio de penalidade mais grave.

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. Moratria, para as infraoes descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at o limite de 15 (quinze) dias.

15.2.4.2. Moratria de 0,07% (sete centsimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, at o mximo de 2% (dois por cento), pela inobservncia do prazo fixado para apresentao, suplementao ou reposio da garantia;

15.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentao, suplementao ou reposio da garantia autoriza a Administrao a promover a extino do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas clusulas, conforme dispo o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.3. Compensatria, para as infraoes descritas acima alneas “e” a “h” de de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratao.

15.2.4.4. Compensatria, para a inexecuo total do contrato prevista acima na alnea “c”, de de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratao.

15.2.4.5. Compensatria, para a infrao descrita acima na alnea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratao.

15.2.4.6. Compensatria, em substituio  multa moratria para a infrao descrita acima na alnea “d”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratao.

15.2.4.7. Compensatria, para a infrao descrita acima na alnea “a”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratao.

15.3. A aplicao das sanoes previstas neste Termo de Referncia no exclui, em hiptese alguma, a obrigao de reparao integral do dano causado ao Contratante.

15.4. Todas as sanoes previstas neste Termo de Referncia podero ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicao da multa ser facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias teis, contado da data de sua intimao.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizaoes cabveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, alm da perda desse valor, a diferena ser descontada da garantia prestada ou ser cobrada judicialmente.

15.7. A multa poder ser recolhida administrativamente no prazo mximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicao enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicao das sanoes realizar-se- em processo administrativo que assegure o contraditrio e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e pargrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declarao de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditrio, as notificaoes sero enviadas eletronicamente para os endereos de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

15.8.2. Os endereos de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF sero considerados de uso contnuo da empresa, no cabendo alegao de desconhecimento das comunicaes a eles comprovadamente enviadas.

15.9. Na aplicao das sanes sero considerados:

15.9.1. a natureza e a gravidade da infrao cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

15.9.5. a implantao ou o aperfeioamento de programa de integridade, conforme normas e orientaes dos rgos de controle.

15.10. Os atos previstos como infraes administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitaes e contratos da Administrao Pblica que tambm sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, sero apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.11. A personalidade jurdica do Contratado poder ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prtica dos atos ilcitos previstos neste Termo de Referncia ou para provocar confuso patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanes aplicadas  pessoa jurdica sero estendidos aos seus administradores e scios com poderes de administrao,  pessoa jurdica sucessora ou  empresa do mesmo ramo com relao de coligao ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditrio, a ampla defesa e a obrigatoriedade de anlise jurdica prvia.

15.12. O Contratante dever, no prazo mximo de 15 (quinze) dias teis, contado da data de aplicao da sano, informar e manter atualizados os dados relativos s sanes por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no mbito do Poder Executivo Federal.

15.12.1. As penalidades sero obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.13. As sanes de impedimento de licitar e contratar e declarao de inidoneidade para licitar ou contratar so passveis de reabilitao na forma do art. 163 da Lei no 14.133, de 2021.

16. DISPOSIES FINAIS

16.1. As informaes contidas neste Termo de Referncia no so classificadas como sigilosas

Guatapar, 04 de maio de 2026.

NILSA CRISTINA DA SILVA
Membro Comisso de Apoio



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Processo n

Dispensa de Licitao n

Contratante: Cmara Municipal de Guatapar, inscrita no CNPJ N. 68.321.298/0001-75, com sede na Rua Geraldo Boas Ferreira, n 50, Bairro Nova Guatapar, Municpio de Guatapar, Estado de So Paulo, CEP 14115-204, neste ato representada por seu Presidente, **FRANCISCO FREDIANO FILHO**.

Contratado:

Clusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem por objeto a Contratao de empresa especializada em telecomunicaes, outorgada pela ANATEL, contemplando de forma integrada o fornecimento de telefonia fixa (manuteno da linha existente com 30 ramais) com central PABX IP, SIP e link dedicado de internet, com velocidade mnima de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo) simtricos, com disponibilidade de IP pblico fixo, por meio de infraestrutura de fibra ptica incluindo instalao, operao, manuteno, suporte tcnico e fornecimento de equipamentos, conforme especificaes tcnicas constantes no Termo de Referncia.

Clusula Segunda – Do fundamento Legal.

A contratao decorre da Dispensa de Licitao Eletrnica n 01/2026, fundamentada no artigo 23, 1, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Clusula Terceira – Da Vigncia.

O contrato ter vigncia de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislao vigente.

Clusula Quarta – Do Valor e Pagamento.

O valor mensal ser de R\$ _____, totalizando R\$ _____ no perodo contratual.

O pagamento ser efetuado mensalmente, mediante comprovao da prestao adequada dos servios.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

Clusula Quinta – Das Obrigaes da Contratada.

- Garantir disponibilidade mnima de 99,5% do link.
- Cumprir SLA estabelecido.
- Disponibilizar suporte tcnico 24x7.
- Fornecer relatrios mensais de desempenho.

Clusula Sexta – Das Obrigaes da Contratante.

- Disponibilizar infraestrutura fsica necessria.
- Facilitar acesso para instalao e manuteno.

Clusula Stima – Da Dotao Oramentria.

As despesas decorrentes da presente contratao correro  conta de recursos especficos consignados no Oramento da Cmara Municipal.

5.2. Fonte de recurso: ORAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - RECURSOS DO TESOIRO (ORDINRIOS) - DOTAO ORAMENTRIA: 3.3.90.40.00.0000 – e 3.3.90.39.00.0000 - APLICAOES DIRETAS.

Clusula Oitava – Das Penalidades.

O descumprimento sujeitar a contratada s penalidades previstas na Lei n 14.133/2021.

Clusula Dcima – Da Resciso.

O contrato poder ser rescindido nas hipteses previstas em lei 14.133/2021, mediante notificao prvia e fundamentada.



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

Clusula Dcima Primeira – Do Foro.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo, para dirimir quaisquer questes oriundas deste contrato.

Guatapar-SP_____.

Nome: CMARA MUNICIPAL DE GUATAPAR.

CNPJ n 68.321.298/0001-75.

Rep. por FRANCISCO FREDIANO FILHO.

Contratante.

Nome:

CNPJ n:

Rep. por:

Contratado.

TESTEMUNHAS:

NOME:_____. **CPF:**_____.

NOME:_____. **CPF:**_____.

Rua Geraldo Boas Ferreira, 50- Nova Guatapar -- CEP 14115-000-Guatapar- SP

E-mail: cam.guatapara@camaraguatapara.sp.gov.br

PABX (16) 3973 2000



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

ANEXO IV – Declarao de Cumprimento das Condioes

Modelo que os licitantes devem apresentar:

DECLARAO

Declaramos, para fins de participao na DISPENSA ELETRNICA n 01/2026, que atendemos integralmente s condioes estabelecidas no AVISO DE CONTRATAO e seus anexos, estando cientes das penalidades previstas em caso de descumprimento.

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



Cmara Municipal de Guatapar

Estado de So Paulo

ANEXO V – Planilha de Proposta de Preos

Tabela a ser preenchida pelos licitantes:

Item	Descrio	Quantidade	Valor Unitrio (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Link dedicado 200 Mbps	1	_____	_____	_____
2	Tronco SIP com 30 ramais(manuteno do nmero 1 existente)	1	_____	_____	_____
Total Global					R\$ _____

Local e data Assinatura e carimbo da empresa